

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

### EDITAL ATAc-13/2019

#### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DOCENTE (CLARO TEMPORÁRIO)

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por 18 (dezoito) dias, no período das 9 horas do dia 01/04/2019 às 17 horas do dia 18/04/2019 (horário oficial de Brasília-DF), as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1(um) docente por prazo determinado, como **Professor Contratado III (MS-3.1)**, para os portadores de título de Doutor), ou como **Professor Contratado II (MS-2)** para os portadores de título de Mestre), no Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho. O salário para Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com o título de Doutor) é de R\$1.877,41 e para Professor Contratado II (MS-2, para contratados com título de mestre) é de R\$ 1.342,25, referência mês de maio de 2018.

Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da EESC após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

1. Os pedidos de inscrições deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima citado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da EESC (modelo disponível em [www.eesc.usp.br/requerimentotemp](http://www.eesc.usp.br/requerimentotemp)), contendo dados pessoais e Área de Conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax ou por qualquer outro meio.

2.2. No requerimento de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

SEL0410-Eletricidade e Magnetismo; SEL0313-Circuitos Eletrônicos I; SEL0314-Circuitos Eletrônicos II; SEL0315-Circuitos Eletrônicos III; SEL0417-Fundamentos de Controle e SEL0412-Tecnologia Digital.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 2)

II. Prova Didática (peso 4)

6.1. A prova escrita que versará sobre o programa base do concurso, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

**6.2** A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

**7.** Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da EESC e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

- 8.** Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
- 9.** O programa base do processo seletivo será o seguinte:
- Métodos de análise de circuitos elétricos e teoremas de redes;
  - Diodos, retificadores e filtros. Fontes DC não estabilizadas. Estabilizadores com diodo Zener.
  - Transistores bipolares: modelos de Ebers-Moll e de Gummel-Poon.
  - Transistor de efeito de campo de junção: modelos estático e dinâmico, polarização e amplificadores;
  - Transistor de efeito de campo de porta isolada (MOS): Modelos estático e dinâmico, polarização, circuitos amplificadores e circuitos digitais;
  - Amplificadores multiestágios;
  - Amplificadores realimentados AC e DC;
  - Modelagem matemática de sistemas dinâmicos, análise de resposta transitória e em frequências;
  - Estabilidade de sistemas lineares;
  - Circuitos combinacionais: Códigos e conversores, Aritmética binária e circuitos aritméticos.
- 10.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da EESC e as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.** O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
- 12.** O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da EESC, para fins de homologação, após exame formal.
- 13.** A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2019, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.
- 14.** Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
- 15.** São condições para admissão:
- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Bloco E-1, 1º andar, São Carlos, SP – CEP 13566-590, ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).